PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 05/09/2019
Lagarto, 05 de 09 de 19
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

# LEI N.º 871
## DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a "Semana Municipal do Aleitamento Materno", no Município de Lagarto, e dá outras providências

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:***

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Semana Municipal do Aleitamento Materno, será realizada no Município de Lagarto anualmente entre os dias 01 e 08 de agosto, através da Secretaria Municipal da Saúde- SMS.

**Art. 2º.** Para a execução do acontecimento será inserida ao calendário municipal a realização da semana dedicada ao tema, com o objetivo de:

I – Promover palestras com gestantes e profissionais da saúde nas unidades de saúde do município.

II - Incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais.

III - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

IV – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

V - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

# LEI N.º 871
## DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução da Semana Municipal do Aleitamento Materno.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 05 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

***HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO***
***PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO***

Polyana de Souza Ribeiro

***Polyana de Souza Ribeiro***
***Secretária Municipal de Saúde***

***Valdiosmar Vieira dos Santos***
***Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho***

***José Valdelmo Monteiro Silva***
***Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita***